



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DIRETOR-GERAL

TERMO: Voto à Diretoria Colegiada

NÚMERO: 55/2020

OBJETO: DUP - Declaração de Utilidade Pública

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.045370/2020-65

PROPOSIÇÃO PRG: Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

- 1.1. Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária à obra de implantação de Praça de Pedágio 03, localizada no km 768+000m, na Rodovia BR-365/MG, no Município de Monte Alegre de Minas/MG.
- 1.2. O requerimento foi apresentado pela Concessionária Ecovias do Cerrado S/A, por meio das correspondências ECC-GAC-0167-2020, de 06 de maio de 2020. (3356212)
- 1.3. Após o requerimento da interessada, o processo foi analisado tecnicamente pela Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias (GEENG), que aprovou a proposta de DUP, por meio do Parecer Técnico nº 0323/2020/GEENG/SUINF de 19/05/2020. (3423785)

2. DA ANÁLISE PROCESSUAL

- 2.1. O Art. 24, Inciso XIX, da Lei n.º 10.233/2001, define que:
- “Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais.*
(...)
XIX - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas.
- 2.2. O Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002, em seu Art.13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:
- “XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;”*
- 2.3. O Decreto-Lei n.º 3.365/41 estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.
- 2.4. A Resolução ANTT nº 5.819, de 10/05/2018, estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.
- 2.5. A Portaria SUINF 028/2019, de 07/02/2019, estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
- 2.6. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2019, que trata da exploração das Rodovias BR-364/365/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Concessionária Ecovias do Cerrado S/A. O item 8.2.1 do referido Contrato estabelece:
- “Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão.”*
- 2.7. As obras de implantação das Praças de Pedágio constam do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.4.5 – Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação, sendo de caráter obrigatório.
- 2.8. Foram analisados no Relatório de Projeto - RAP n.º 0339/2020, de 15/05/2020 (3423737), os aspectos técnicos referentes à proposta de DUP, concluindo-se que estão em conformidade com os normativos técnicos vigentes.
- 2.9. A análise técnica pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia sendo constatado que as linhas de “off-sets” e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo

apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas onde constatou-se também a equivalência dos números apresentados.

2.10. O total das áreas objeto desta declaração de utilidade pública é de 741,00m².

2.11. Tratando-se de assunto abordado no Parecer nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU Referencial que trata de Declaração de Utilidade Pública, justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Em vista das considerações da área de apoio técnico, sugere-se a aprovação da Proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária à obra de implantação de Praça de Pedágio 03, localizada no km 768+000m, na Rodovia BR-365/MG, no Município de Monte Alegre de Minas/MG, no total de 741,00m².

Brasília, 02 de junho de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
DIRETOR-GERAL em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 08/06/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3530310 e o código CRC 2F84DFBA.

Referência: Processo nº 50500.045370/2020-65

SEI nº 3530310

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br